



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº 30/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Champagnat, nº 645 – Ed. Palmares, Sala 502, Bairro Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-011, representada por **BRUNO AHNERT**, portador da Carteira de Identidade nº. 1299608 e CPF nº. 088.318.187-83, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 108/2022 - Inexigibilidade nº. 14/2022, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento/capacitação no curso presencial: “Curso Completo de Contratos Administrativos para formação e atualização de gestores e fiscais”, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27/10/2022, na cidade de São Paulo/SP, atendendo ao Pedido de Treinamento 01, de 13/09/2022;

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor;

1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Especificações do Objeto

1.4.1 - A INSTRUÇÃO NORMATIVA: FASES DA CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTA VINCULADA, CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO (e Lei nº 14.133/21 – NLLC)

- Fases da contratação de serviços
- Características da terceirização: proibições, permissões e tipos de serviços
- Controles obrigatórios de fiscalização
- Mapa de riscos
- Ordem de serviço
- Instrumento de medição de resultado (IMR)
- Outros instrumentos
- Pagamento mensal: instruções e documentações
- Planilha de custos e formação de preços: o que se aplica à fiscalização dos contratos
- Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas
- Pagamento pelo Fato Gerador: intensificação da fiscalização contratual



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



1.4.2 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: TEMAS ASSOCIADOS À FISCALIZAÇÃO (e Lei nº 14.133/21 – NLLC)

- Tipos de contratos administrativos – atividade-meio (principais)
- Duração dos contratos e o princípio da anualidade
- Prorrogação contratual
- Aditamento e apostilamento
- Acréscimo e supressões contratuais: cálculos
- Garantia contratual e garantia estendida
- Reajuste e repactuação: normas, prazos, preclusão, documentações, alterações permitidas
- Rescisões unilaterais
- Sanções administrativas: ações, procedimentos e dosimetria

1.4.3 - OS AGENTES DA FISCALIZAÇÃO (e Lei nº 14.133/21 – NLLC)

1.4.3.1 - Identificando os agentes:

- Autoridade competente do setor de licitações
- Gestor do contrato
- Fiscal técnico
- Fiscal administrativo
- Fiscal setorial
- Fiscal-usuário
- Preposto
- Substitutos
- Nomeação: citação prévia, obrigatoriedade do encargo e capacitação
- Direitos, deveres, hierarquia e penalizações
- Não podem exercer a função

1.4.4 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (e Lei nº 14.133/21 – NLLC)

- Fiscalização técnica: contratos de serviços em geral
- IMR – instrumento de medição de resultado
- Fiscalização administrativa: contratos com dedicação exclusiva de mão de obra obrigatoriedade do encargo
- Aspectos gerais (CLT – cooperativas – OSCIP'S)
- Fiscalização inicial e fiscalização mensal
- Fiscalização diária – procedimental – por amostragem

1.4.5 - A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: A PRÁTICA (e Lei nº 14.133/21 – NLLC)

- Relacionamento entre a fiscalização e o preposto
- O indispensável controle de registro de eventos e outros controles básicos
- Acionando o gestor ou a autoridade competente
- Regras indispensáveis para o sucesso de uma reunião com o contratado
- A reunião inaugural: ação estratégica de alto impacto
- Responsabilidade subsidiária: conduta “culposa da fiscalização” (enunciado nº 331/TST e o art. 121 da Lei 14.133/21)
- Administração de materiais, equipamentos, uniformes e utensílios
- Controle de faltas (cobertas ou não) e a glosa
- “Mapa de riscos”: gerenciamento



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



1.4.6 - ESTRUTURANDO AS MEDIÇÕES PERIÓDICAS

- Medições diárias e medições programadas
- Medições mensais (consolidadas)
- Avaliando as medições

1.4.7 - OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- Os relatórios de fiscalização
- Relatório mensal e termo circunstanciado – processo de pagamento
- Relatórios gerenciais (indicadores) para a autoridade competente
- Relatório final

1.4.8 - MODELOS EXEMPLIFICATIVOS DE INDICADORES: CADASTROS, MONITORAMENTOS, CONTROLES E ESTATÍSTICAS

- Formulário de solicitação de esclarecimentos e providências
- Controle geral de funcionários terceirizados – modelo da AGU
- Avisos prévios: tipos, motivos e substitutos
- Formulário substituição de funcionário (modelo da AGU)
- Procedimento de verificação da GFIP X SEFIP – modelo da AGU
- Solicitação de pagamento – modelo da AGU
- Formulário substituição de funcionário – modelo da AGU

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;

2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2. DO CONTRATANTE

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;

2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;

2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 - 339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento. Ipatinga, do orçamento vigente desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais);

4.2. O referido valor é o total equivalente a 01 (uma) inscrição conforme segue:

Nome	Setor	Valor
João Paulo Leal Meireles	Integração com a Comunidade	3.990,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;

5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 20 de outubro de 2022 até 18 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos e a fiscalização ficará a cargo da servidora Núcia Kardinale Silva Neves, tendo como suplente o servidor Paulo César Miranda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

Câmara Municipal de Igarapé

Ata da 1ª Sessão Ordinária - 15 de Maio de 2014

15 de Maio de 2014

Às 14h00min, reuniram-se os membros da Câmara Municipal de Igarapé para a 1ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Sr. Vereador José Carlos de Faria, para tratar dos assuntos da ordem do dia.

1ª Sessão Ordinária - 15 de Maio de 2014

A sessão foi aberta com o Hino Nacional e o Hino do Estado do Rio Grande do Sul, cantados por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Carlos de Faria, fez o seguinte pronunciamento:

"Senhores Vereadores, a sessão de hoje tem como pauta principal a discussão e votação da Proposta de Lei nº 123/2014, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luta contra a Dengue. Esta proposta foi apresentada pelo Sr. Vereador João da Silva e tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância de combater esta doença, que é uma das principais causas de morbimortalidade no Brasil. A dengue é uma doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti e pode causar graves complicações de saúde, inclusive a morte. Portanto, é fundamental que todos nós, cidadãos, adotemos medidas preventivas para evitar a propagação desta doença, como: eliminar locais de acúmulo de água parada, usar repelente e fazer o uso correto do lixo. A criação do Dia Municipal de Luta contra a Dengue é uma iniciativa importante para fortalecer as ações de prevenção e conscientização da população. Espero que esta proposta seja aprovada e que possamos juntos combater esta doença de forma eficaz."

2ª Sessão Ordinária - 22 de Maio de 2014

A sessão foi aberta com o Hino Nacional e o Hino do Estado do Rio Grande do Sul, cantados por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Carlos de Faria, fez o seguinte pronunciamento:

"Senhores Vereadores, a sessão de hoje tem como pauta principal a discussão e votação da Proposta de Lei nº 124/2014, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luta contra a Dengue. Esta proposta foi apresentada pelo Sr. Vereador João da Silva e tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância de combater esta doença, que é uma das principais causas de morbimortalidade no Brasil. A dengue é uma doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti e pode causar graves complicações de saúde, inclusive a morte. Portanto, é fundamental que todos nós, cidadãos, adotemos medidas preventivas para evitar a propagação desta doença, como: eliminar locais de acúmulo de água parada, usar repelente e fazer o uso correto do lixo. A criação do Dia Municipal de Luta contra a Dengue é uma iniciativa importante para fortalecer as ações de prevenção e conscientização da população. Espero que esta proposta seja aprovada e que possamos juntos combater esta doença de forma eficaz."

3ª Sessão Ordinária - 29 de Maio de 2014

A sessão foi aberta com o Hino Nacional e o Hino do Estado do Rio Grande do Sul, cantados por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Carlos de Faria, fez o seguinte pronunciamento:

4ª Sessão Ordinária - 05 de Junho de 2014

A sessão foi aberta com o Hino Nacional e o Hino do Estado do Rio Grande do Sul, cantados por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Carlos de Faria, fez o seguinte pronunciamento:

5ª Sessão Ordinária - 12 de Junho de 2014

A sessão foi aberta com o Hino Nacional e o Hino do Estado do Rio Grande do Sul, cantados por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Carlos de Faria, fez o seguinte pronunciamento:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSE
FERREIRA

NETO:83748784600

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:83748784600
Dados: 2022.10.20 16:44:01
-03'00'

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Bruno Ahnert

Representante da Empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda

Testemunhas

ROMULO DO
SOCORRO

SANTOS:83367780
634

Assinado de forma digital
por ROMULO DO SOCORRO
SANTOS:83367780634
Dados: 2022.10.20 14:27:00
-03'00'

ERIKA ALVES DE ASSIS
CONTAO:9508414219

1

Assinado de forma digital por
ERIKA ALVES DE ASSIS
CONTAO:95084142191
Dados: 2022.10.20 16:16:16 -03'00'

CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

JOSE LUCAS
RODRIGUES

FERNANDES:09
393352631

Assinado de forma digital
por JOSE LUCAS
RODRIGUES
FERNANDES:09393352631
Dados: 2022.10.20
13:06:57 -03'00'

Assessoria Técnica

